



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

PROJETO DE LEI Nº 046 /2021, de 07 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovação em
14 / 12 / 2021
A favor 10
Contra 00

EMENTA: Dispõe sobre o rateio das sobras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica e dá outras providências.

OS VEREADORES FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO, NESTOR DE LIRA MOURA, GENIVAL GOMES DE MOURA, JOSÉ WELDER FERREIRA, JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica

Art. 2º - Art. 2º - Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, controle e planejamento, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

[Handwritten signatures in blue ink]

RECEBI 07/12/2021
Adalmo Teixeira
Tesoureiro



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

Art. 3º- O rateio deverá ser calculado dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo.

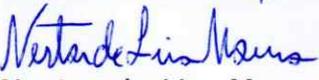
Art. 4º - O rateio e pagamentos tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 07 de dezembro de 2021.


Florisvaldo Bezerra Lopes Neto


Nestor de Lira Moura


Genival Gomes de Moura


José Welder Ferreira


José Leandro da Silva Neto

Vereadores Autores

JUSTIFICATIVA

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 – E-mail: camarariacho@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

JUSTIFICATIVA

Pela leitura do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, "os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

Feita essa colocação, é importante destacar a obrigatoriedade de investimento mínimo de 70% (setenta por cento) de recursos anuais do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

Muito se fala em relação a utilização de sobras do FUNDEB para valorização do magistério os valores, já que estas podem ser aplicadas sob qualquer parcela de remuneração.

Todavia, os tribunais têm entendido que o rateio das sobras do FUNDES entre professores e demais servidores do magistério está condicionado à existência de norma local que autorize o gestor municipal a conceder esse benefício.

Portanto, encaminho à apreciação de Vossas Excelências, uma antiga demanda dos servidores públicos municipais, que desde já, encontram-se ansiosos pela aprovação.

Por essas razões, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2021.

Florisvaldo Bezerra Lopes Neto

Nestor de Lira Moura

Genival Gomes de Moura

José Welder Ferreira

José Leandro da Silva Neto

Vereadores Autores